

| TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE | | | | | | |
|----------------------------|---------|------------|---------|----------|--------------------|---------|
| PAUTA EM | ANOTADO | COMUNICADO | ACORDÃO | ASSINAT. | REG. | PUBLIC. |
| / / | Coelho | | | | <i>[Signature]</i> | |

Tribunal Regional Eleitoral - Pernambuco

PROCESSO N.º **44**

CLASSE XIII

19 **62**

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º *1171 Sala 2*
[Signature]
Arquivista

T. R. E. P.
ARQUIVO
[Signature]
SERV. N.º *662*
ESTANTE

REGISTRO

DISTRIBUIDO ao Exmo. Snr. **DR. PEDRO MARTINIANO LINS**

a ZONA **RECIFE**

REQUERENTE - **PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR**

REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE TRIUNFO, VITÓRIA DE
SANTO ANTAO, FIMBAÚBA E JATAUBA.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e sessenta e dois

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu,

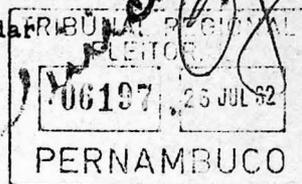
[Signature]
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



Partido de Representação Popular

DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Av. Conde da Boa Vista, 124 - 1º andar



Exmo. Sr. Presidente e demais membros do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

O PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, por seu presidente do Diretório Regional de Pernambuco, infra assinado, na forma da lei e de acordo com os seus Estatutos, vem requerer a Vv. Excelências o registro dos seus Diretórios Municipais de Triunfo, Vitória de Santo Antão, Timbaúba, e Jataúba e, bem assim, o registro do bacharel JOSÉ DE MAGALHÃES MELO e Sr. MAURO LOPES ASSUNÇÃO como Delegados do Partido junto a êsse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Em apóio do requerido, junta os seguintes documentos:

- a) - cópia autêntica da ata da reunião ordinária do Diretório Regional, realizada no dia 12 de julho do corrente ano;
- b) - atas das Convenções Municipais de Triunfo, Vitória = de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba que elegeram os respectivos Diretórios Municipais.

Pede deferimento

Recife, 26 de julho de 1962

Gonçalo José de Melo

 GONÇALO JOSÉ DE MELO
 Presidente do Diretório Regional

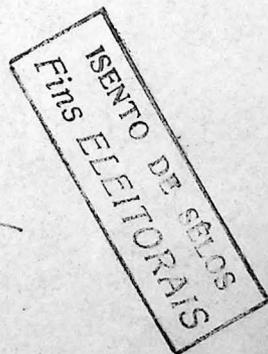
Cartório do 2.º Ofício do Brasil
 E JOSÉ MARIA LOPES SOBRINHO
 TABELIÃO
 ASSOCIADO NUNES NETO
 533 BASTIÃO
 RUA DO DIABELO, 60 - Fone: 150 U. 279
 Recife - Pernambuco

Reconheço a firma *Gonçalo José de Melo*

Recife, 13 de agosto de 1962

Em test.: _____ de verdade.

TABELIÃO PÚBLICO



3

CÓPIA AUTÊNTICA - Ata da reunião ordinária do Diretório Regional de Pernambuco do Partido de Representação Popular realizada no dia 12 de julho de 1962 - Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 19 horas, realizou-se, na sede social, à Avenida Conde da Boa Vista, nº 124, 1º andar, mais uma reunião ordinária do Diretório Regional de Pernambuco do Partido de Representação Popular. Conforme consta das assinaturas do livro de presença, compareceram os seguintes diretorianos: Gonçalo José de Melo, Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira, Mario Gomes Tavares, Aloizio Bezerra Falcão, José de Magalhães Melo, José Inácio da Silva, Juliao Inácio do Carmo, João Xavier de Lira, João da Silva Matos Peixoto Guimarães, e Joao de Azevedo e Silva. Havendo número legal, o Sr. Presidente = Gonçalo de Melo declarou abertos os trabalhos e solicitou do Sr. Secretário que lesse a ata da última reunião, realizada no dia 3 (três) de maio do corrente ano, a qual foi posta em discussão e aprovada = sem emenda. O primeiro assunto da ordem do dia a ser debatido foi o relativo aos problemas de ordem financeira. O Sr. Presidente prestou informações minuciosas sobre a Campanha Financeira Patrimonial, destinada à aquisição da sede própria do Diretório Regional, no Edifício Brasília, nesta Capital, chamando a atenção para as dificuldades em que a referida Campanha se encontra, no momento, com um empréstimo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a juros de 3% ao mês, a um particular e já vencido, sob o seu aval, além do atraso de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) nas prestações mensais devidas à firma Comércio Indústria Oliveira S.A.. Fez uma demonstração dos atrasos dos títulos de sócios subscritores na importância de Cr\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), o que, além disso, o que de modo algum dará para cobrir as = despesas do restante do contrato na importância de Cr\$ 777.501,00 = (Setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e um cruzeiros). Disse que estava apreensivo, pois, o Diretório Regional estava correndo o perigo de perder o seu patrimônio adquirido com tantos sacrifícios e sob condição de compra bastante razoáveis. Seria uma prova de inépcia e de incapacidade se isso viesse a suceder. Terminou a sua exposição apresentando algumas sugestões e solicitando outras, a fim de que a situação fosse contornada sem perda do patrimônio. O assunto foi amplamente discutido, tendo a casa deliberado adotar as seguintes medidas para resolver satisfatoriamente a questão: a) cobrança intensiva das prestações atrasadas dos sócios subscritores; b) apelo para a juda aos candidatos do Partido à Assembleia Legislativa Estadual; c) intensificação da campanha Financeira Popular à base de cartões no valor, cada qual, de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros); d) venda de novos títulos de sócios subscritores. Em seguida, tratando ainda dos problemas financeiros, o Sr. Presidente chamou a atenção para a obrigatoriedade das contribuições do Diretório Regional para o Diretório Nacional, que estavam atrasadas e também para a obrigação assumida pelos companheiros da Seção estadual em face da Campanha Financeira do P.R.P. de 1962, de âmbito nacional, lançada pessoalmente por Plínio Salgado e destinada a angariar os meios necessários à eleição de uma expressiva bancada na Câmara Federal e nas Assembleias Estaduais. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente anunciou que da mesma constava a eleição, digo a apreciação das eleições dos Diretórios Municipais de Triunfo, Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba, constantes das atas das respectivas Convenções = Municipais, devidamente autenticadas e recentemente recebidas. Em seguida, o Sr. Presidente, digo, o Sr. Secretário procedeu a leitura das referidas atas, após o que foram elas discutidas e aprovadas, na forma do Artigo 43, alínea IV, dos Estatutos do Partido. Com a palavra pela ordem, o vice-presidente Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira = propôs a aprovação dos diretórios eleitos, alegando não haver nenhuma restrição a fazer aos nomes escolhidos. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. Presidente pôs em votação a matéria, sendo aprovadas as eleições dos Diretórios Municipais acima mencionados e assim constituídos: TRIUNFO = Presidente Agamenon Gonçalves Lima; vice-presidente José Rodrigues Silva; 1º Secretário Valdeci Rodrigues = Silva; 2º Secretário Francisco Félix de Oliveira; Vogais Antônio Fer

4

Ferreira Tenório Filho, José Leal Diniz, Artur Ribeiro Viana, Severino de Albuquerque Pedrosa, Geraldo Leal Diniz, José Veríssimo dos Santos e Antônio Carlos Leal Diniz. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO: Presidente Dr. Ivo Queiroz Costa, médico e funcionário público; vice-presidente José Severino da Silva, funcionário público; Secretário Joaquim Gomes Ferreira, professor primário; Vogais Severino Rodrigues da Silva, comerciante; Severino Arcanjo dos Santos, industrial; José Pedro da Silva, motorista; Maria do Socorro Alvares Queiroz, doméstica; Yeda Costa Carneiro, enfermeira; Severina Andrade Silva, doméstica; Joaquim Guilherme de Farias, operário. TIMBAUBA: Presidente Manoel Gonçalves Mendes; Vice-presidente Luiz Henrique Cavalcanti; Secretário José Custódio da Silva; membros Antônio Serafim Pontes e Nivaldo Henrique Cavalcanti. JATAUBA: Presidente Severino Miguel dos Anjos; Vice-Presidente José Euclides de Queiroz; 1ª Secretário Clovis Queiroz Sobrinho; 2ª Secretário José Moraes de Souza; Vogais José Jerônimo Neto, Silvério Bernardino, José Bernardino, Luiz Bernardino, José Nário da Silva, João Mateus da Silva, Maria Neles Chaves, José Mariano do Nascimento, Iolanda Guerra de Souza, Luiz Araujo, Maria do Socorro Araujo, Josefa Maria de Souza e José Charo Correia. Anuncia, depois o Sr. presidente que, na qualidade de orientador da comissão especial, nomeada em março do corrente ano, para selecionar os nomes da chapa de candidatos à Assembléia Legislativa Estadual na Legenda do Partido, nas próximas eleições 7 (sete) de outubro, iria submeter à apreciação alguns dos nomes que já haviam sido escolhidos pela mencionada comissão. Solicitou que o secretário fizesse a leitura da lista apresentada, o que foi feito, e que consta dos seguintes nomes: Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira, Alírio de Freitas Lima, Antônio Tenório de Albuquerque, Álvaro Gomes Massilon, Arcêncio Lins de Albuquerque, Anísio de Barros Carício, Agapito Jerônimo de Souza, Antônio Barbosa de Lucena, Carlos Fraga Barbosa, Clodomir Moreira, Demóstenes Veras, Dario Ferraz, Francisco de Assis Barros, Hugo Soares Paes, Hugo Cavalcanti de Melo, José Inácio da Silva, José de Magalhães Melo, José Gomes, Jaime Pires Ferreira, Joesito Moura do Amaral Padilha, José de Castro Alves, Júlio de Melo Filho, João Inácio da Silva, Júlio Jesum de Carvalho, João Gomes da Silva, Manoel Gonçalves Mendes, Mauro Fonseca, Moacir de Araújo Carneiro Cavalcanti de Lacerda, Nilson Ramos Leal, Nelson Ambrósio da Silva, Ozir José Vieira Ramos, Pedro Ramos Pedrosa, Plácido Soares de Lima Verde, Ronald Lins Pierre, Tarcício Araújo, Vicente de Paula Corrêa Rabelo e Valdomiro Clementino de Souza. O companheiro João da Silva Matos Peixoto Guimarães, com a palavra, opinou que, tratandose de pessoas conhecidas, já devidamente submetidas à sindicância pela comissão especial, sejam aceites como candidatos do Partido à Assembléia Legislativa Estadual os nomes constantes da lista lida pelo sr. secretário, ficando o Diretório Regional autorizado a tomar as providências necessárias para o registro dos mesmos, conforme preceitua o Artigo 43 dos Estatutos, alíneas VII e X. Todos os presentes concordaram com a proposta do companheiro João Guimarães e aprovaram, sem restrições, os nomes apresentados. Voltando a falar sobre assuntos eleitorais, opina o sr. presidente que deveria ser aguardada para outra oportunidade a escolha do Diretório Regional no que tange aos candidatos para a Câmara e o Senado Federais e para Governador e Vice Governador do Estado, com o que concordaram os companheiros presentes sem discrepância. Deu, em seguida, o sr. presidente, conhecimento à casa de que fôra procurado por emissários do Deputado Alcides Teixeira sondando a possibilidade de o Diretório Regional aceitar e registrar o seu nome como candidato do Partido à Assembléia Legislativa e à Vice Governador do Estado. Como o assunto tinha vários aspectos positivos e negativos e iria provocar grande repercussão na opinião pública, resolveu só entrar em entendimentos com o Deputado Alcides Teixeira, no caso de receber autorização exressa do Diretório Regional. O assunto foi discutido pelos companheiros José Inácio da Silva, Mário Gomes Tavares e Arnaldo Peixoto de Oliveira, prevalecendo o ponto de vista de que fôsse dada autorização ao sr. presidente para conhecer as intenções do Deputado Alcides Teixeira e com êle manter entendimentos preliminares. Somente depois disso decidiria o Diretório Regional sobre a inclusão do nome do Deputado Alcides Teixeira na lista dos candidatos do Partido

5

à Assembléa Legislativa e como candidato a Vice-Governador do Estado. Em seguida o sr. presidente anunciou que, como último assunto da ordem do dia, devia o Diretório, em obediência ao Artigo 43, alínea XIX dos Estatutos, nomear Delegados ou pelo menos um delegado do Partido junto ao Tribunal Regional Eleitoral, uma vez que o Delegado anteriormente nomeado se encontra ausente do Estado há muitos meses, com residência fixa na cidade Cacheiro de Itapamerim, Estado do Espírito Santo, havendo de ser relevada ainda a circunstância de ter perdido o mandato de vicepresidente do Diretório Regional, em obediência ao Artigo 87 dos Estatutos. Queria referir-se ao Professor Dercílio Gomes de Albuquerque, que lhe escreveu carta, há alguns dias, na qual declarara ser muito problemática voltar a residir em Pernambuco, nos próximos meses. Em vista disso, era de parecer que o Diretório Regional, usando das faculdades que lhe são concedidas pelos Estatutos e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no artigo 112, devia nomear imediatamente os companheiros José de Magalhaes Melo, consultor jurídico, e Mauro Lopes Assunção, Delegados do Partido junto a esse Tribunal, cancelando a nomeação anteriormente feita para o referido cargo do companheiro Dercílio Gomes de Albuquerque. A proposta do sr. Presidente foi aceita unanimemente, ficando assim nomeados pelo Diretório Regional Delegados do Partido junto ao Tribunal Regional Eleitoral os companheiros José de Magalhaes Melo e Mauro Lopes Assunção e cancelada a nomeação do companheiro Dercílio Gomes de Albuquerque, cabendo ao sr. Presidente por em prática as resoluções adotadas. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Mário Gomes Tavares, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Dr. Gonçalo José de Melo, presidente do Diretório Regional. Recife, 12 de julho = de 1962.....

Copiei e conferi

Mauro Lopes Assunção

 Mauro Lopes Assunção

V I S T O :

Gonçalo José de Melo

 Gonçalo José de Melo
 Presidente do Diretório Regional.

BE. GALBA PRAGANA
 TABELIZO
 João Das Martins Filho
 Escrevente
 Naol Marinho Pragana
 Escrevente Autorizado

*Reconheço a firma de Mauro de Assunção e Gonçalo José de Melo
 Recife, 12 de julho de 1962
 Em testemunho da verdade*

PARA FINS ELEITORAIS

PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

69 a. ZONA - Triunfo

Índice
69 04.A

Presidente: Agamenon Gonçalves Lima-Vice-Presidente: João Florentino dos Santos-Secretário: Expedito Pereira de Souza-VOGAIS: José Leal Diniz-Artur Ribeiro Viana-Ademar Bezerra dos Santos. *****

N O T A : Proc. 13/62 - Sessão: 26.01.62

Em sessão de 26.01.62, o Tribunal julgando o proc. nº 13/62, Classe XVII, resolveu comunicar ao Partido que o presente Diretório encontra-se extinto.

| REGISTRADO | |
|------------|------------------|
| Processos | /498/ 58 |
| Sessão | 22 / 04 / 58 |
| Publicado | 23 / 04 / 60 |
| Comunicado | 23 / 04 / 58 |
| a) | <i>Guilherme</i> |

Obs vide nota ao lado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

I. O. - 1

11941

7
Juiz

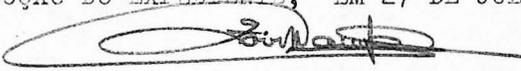
Secção do Expediente

INFORMAÇÃO

Registro de Diretório
Processo nº 44/62
Classe XIII
Partido de Representação Popular
Diversas Zonas Eleitorais

1. O Presidente do Partido de Representação Popular solicita dêste Tribunal o registro dos Diretórios Municipais de Triunfo, Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba.
2. Informa esta Secção que o diretório Municipal de Triunfo se acha registrado em seu serviço competente. Com relação ao pedido de registro dos demais Diretórios, informa esta Secção, que não existe registrado em seu serviço competente, Diretórios Municipais do Partido de Representação Popular nos Municípios de Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba.
3. Esclare esta Secção, que o Partido juntou ao pedido de registro dos diversos Diretórios registrandos, apenas a ata regional, faltando as atas Municipais.

SECÇÃO DO EXPEDIENTE, EM 27 DE JULHO DE 1962.


Philarete Nobre de Lacerda
DIRETOR DE SERVIÇO JUDICIÁRIO

R. 16750
Crinis

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 27 de julho de 1962
Eu, *Crinis*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Dr. Pedro Martiniano Lins*
Recife, 27 de julho de 1962
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 27 de julho de 1962
Eu, *Crinis*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. sr. *Dr.*

Pedro Martiniano Lins
Recife, 27 de julho de 1962
Eu, *Crinis*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 27 de julho de 1962
Pedro Martiniano Lins

SECRETARIA

Nesta data recebi os autos com

Recife, 27 de julho de 1962

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 27 de julho de 1962

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 30 de julho de 1962.

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

que em seguida se vê.

Recife, 30 de julho de 1962

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PERNAMBUCO

9
Guimarães

Processo nº 44/62

CLASSE XIII

Requerente - Partido de Representação Popular

Relator - Dr. Pedro Martiniano Lins

- P A R E C E R Nº 52 -

O Partido de Representação Popular, pelo seu Diretório Regional, pede o registo dos Diretórios Municipais de Triunfo, Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jatauba.

2. Não há Diretórios registados nessas zonas, salvo o de Triunfo, que se encontra extinto.

3. Embora a ata do Diretório Regional mencione os nomes dos diretorianos aprovados, faltam as atas das convenções municipais, pelo que somos pela conversão do julgamento em diligência para cumprimento daquela formalidade.

É o parecer.

Recife, 30 de julho de 1962.

de Albuquerque Alencar

(José de Albuquerque Alencar)

PROCURADOR REGIONAL.

/pra.-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Acórdão nº 44/62
Processo Classe XIII
Zona Eleitoral do Recife
Requerente - PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Classe XIII, Acórdão nº 44/62, em que o PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, Secção de Pernambuco, por seu PRESIDENTE, solicita o registro dos Diretórios Municipais de TRIUNFO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA e JATAÚBA, para o que junta os documentos de fls. 3 a 5 dos autos.

Informa a Secção do Expediente, "que o Diretório Municipal de Triunfo se acha registrado em seu serviço competente. Com relação ao pedido de registro dos demais Diretórios, informa esta Secção, que não existe registrado em seu serviço competente, Diretórios Municipais do Partido de Representação Popular nos Municípios de Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba. Esclarece esta Secção, que o Partido juntou ao pedido de registro dos diversos Diretórios registrandos, apenas a ata regional, faltando as atas Municipais".

Entende a Procuradoria Regional que "embora a ata do Diretório Regional mencione os nomes dos diretorianos aprovados, fatham as atas das convenções municipais, pelo que somos pela conversão do julgamento em diligência para cumprimento da quela formalidade".

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral, unânime e de acórdo com o parecer da Procuradoria Regional, converter o julgamento em diligência a fim de serem juntas as atas das convenções municipais. Não assistiu ao julgamento o Exmo. Sr. Desembargador Cláudio Vasconcelos.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 31 de julho de 1962.

Presidente
Relator

Handwritten signatures and initials:
A.D. [Signature]
P.M. [Signature]
A.J. [Signature]

10
Guimarães

CONCLUSÃO

Nesta data, foram as atas concluídas:
ao Ex. Sr. Sr. Pedro Martiniano Lima.
Recife, 31 de julho de 1962
Eu, Guimarães
Secretário, subscrito o presente termo
Clos

111
[Stamp]
Pres. Diretoria P. R. S.
01-08 - 1962
[Signature]

A diligência requerida pelo
Ex. Sr. L. de Invenção Regio-
nal, foi cumprida pela fan-
ta interessada -
[Signature]
3 de agosto de 1962
[Signature]
Diretor, a cargo,

JUNTA DA

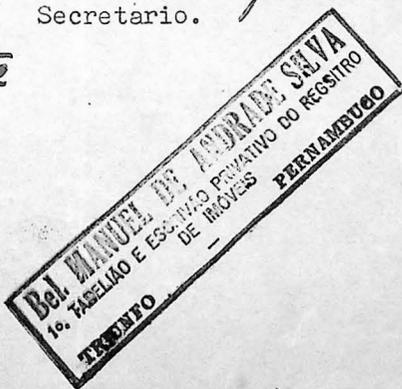
Nesta data, junto aos presentes auto
as atas dos Com. Municipais do Baridz _____ q
no seguinte se têm lido, 03 de agosto _____
de 19 62 Eu, Guilherme Alves
Secretário, substituo o presente termo

Ata da Convenção Municipal do "Partido de Representação Popular" de Triunfo, realizada no dia 3 de fevereiro de 1961. Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, sob a presidência do senhor Agamenon Gonçalves Lima e secretariada pelo estudante Valdeci Rodrigues Silva, designado pelo Presidente, na conformidade do art. 58 dos Estatutos do Partido, em vigor, em virtude de não ter comparecido o atual secretário, realizou-se a Convenção Municipal do "Partido de Representação Popular", convocada para eleger a nova Diretoria Municipal local. Aberta a sessão, com a presença de vinte e quatro associados, cujas assinaturas constam do livro de presença, foi procedida a eleição pelo sistema de escrutínio secreto e, depois da apuração foi proclamado o seguinte resultado: Para Presidente, Agamenon Gonçalves Lima, com 24 votos; Para Vice-Presidente, José Rodrigues Silva, com 18 votos; Para 1º Secretário, Valdeci Rodrigues Silva, com 22 votos; Para 2º Secretário, Francisco Felix de Oliveira, com 20 votos. Para Vogais: Antonio Ferreira Tenório Filho, com 17 votos; José Leal Diniz, com 21 votos; Artur Ribeiro Viana, com 23 votos; Severino de Albuquerque Pedrosa, com 19; Geraldo Leal Diniz, com 22 votos e José Veríssimo dos Santos, com 20 votos e Antonio Carlos Leal Diniz, com 15 votos. Proclamado o resultado foi encerrada a Reunião, tendo sido antes, pelo, digo tendo sido suspensa antes, pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por Severino de Albuquerque Pedrosa, que serviu de escrutinador, juntamente com o Secretário. Triunfo, 3 de fevereiro de 1961. Eu, Valdeci Rodrigues Silva, Secretário, a escrevi. (aa) Agamenon Gonçalves Lima. Valdeci Rodrigues Silva. Severino Albuquerque Pedrosa. Geraldo Leal Diniz. José Leal Diniz. Antônio Carlos Leal Diniz. José Veríssimo dos Santos. Antonio Ferreira Tenorio Filho. Francisco / Felix de Oliveira. Artur Viana Ribeiro. José Rodrigues Silva.

Agamenon Gonçalves Lima
Presidente

Valdeci Rodrigues Silva
Secretário.

Autentico a presente
ata, por esta conforme
o original; dou fé.
Triunfo, 24/2/61.
O Escrivão. Bel. Ma-
nuel de Andrade Filho



Reconheço e afirmo Assim

Concavus Bahia e Valde-
te Rodrigues Silva

por seu conhecimento; dou fé.
Triunfo, 24 de Janeiro de 1961

Em test. ~~de~~ da verdade. O Tab^{co} Pub^{co}
Bel. Manoel de Andrade Silva

Bel. MANOEL DE ANDRADE SILVA
1.º TABELIÃO E ESCRIVÃO PRIVATIVO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS
TRIUNFO — PERNAMBUCO

Cópia autêntica da

Cópia autêntica Ata da Convenção do "Partido de Representação Popular", realizada em 31 de Maio de 1962, na cidade da Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco.

12
Severino

Aos (31) trinta e um dias do mês de Maio do ano de (1962) mil novecentos e sessenta e dois, na cidade da Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, à rua Dr. José Augusto s/nº sob a presidência do Prof. Gonçalo de Mélo, presidente do "Diretório Estadual do Partido de Representação Popular, secretariada pelo Professor Joaquim Gomes Ferreira, foi realizada a Convenção Municipal do referido Partido político, desta cidade. Aberta a sessão com a presença de (14) quatorze associados, cujas assinaturas constam do livro de presença, foi procedida a eleição pelo sistema de escrutínio secreto, e, depois da apuração, foi proclamado o resultado seguinte: [Para presidente Dr. Ivo Queiroz Costa, médico, funcionário público, com (14) quatorze votos; para vice-presidente, José Severino da Silva, funcionário público, com (14) quatorze votos, para secretário Joaquim Gomes Ferreira, professor primário, com (14) quatorze votos; para vogais: Severino Rodrigues da Silva, comerciante, com (14) quatorze votos; Severino Arcanjo dos Santos, industrial, com (14) quatorze votos, José Pedro da Silva, motorista, com (14) quatorze votos, D. Maria do Socorro Alvares Queiroz, doméstica, com (14) quatorze votos; D. Yeda Costa Carneiro, enfermeira, com (14) quatorze votos; D. Severina Andrade Silva, doméstica, com (14) quatorze votos; Joaquim Guilherme de Farias, operário com (14) quatorze votos, proclamado o resultado foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos pelo snr. Professor Presidente, foi lida pelo snr. Secretário que achando conforme foi aprovada, sem emendas, por unanimidade dos presentes. Franquiada a palavra uzou dela os seguin-

Reconhecimento Afirmas de dr. João

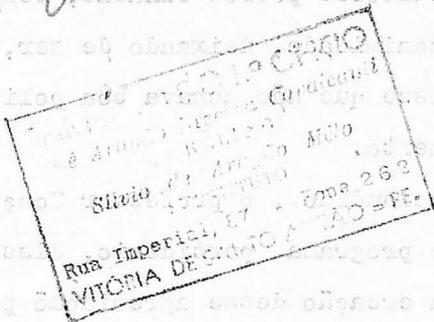
de Oliveira Costa e Joaquim

Gomes Barreiros

Vitória de Santo Antão, 5 de 6 de 1962

Em testemunho SPB da cidade

João Tragaal Reserva Lavafauki



Vitória de Santo Antão, 31 de maio de 1962

João Tragaal Reserva Lavafauki

13

13
Henrique

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 1962, NO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril, do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), (13-4-1962), na cidade de Timbaúba, sob a presidência de Manuel Gonçalves Mendes, secretariado por José Custódio da Silva, foi realizada a convenção Municipal do (PRP), Partido de Representação Popular, deste Município convocada para eleger o Diretorio / Municipal. Aberta a sessão com a presença de nove associados, cuja assinatura constam do livro respectivo, foi aberta a sessão. O sr. Presidente, depois de explicar as finalidades da convenção convidou os srs. Antonio Serafim Pontes e Rivaldo Henrique Cavalcanti para escrutinadores. Em seguida foi prosseguida a eleição pelo sistema de escrutínio secreto e, depois da apuração, foi programada o seguinte resultado: Presidente, Manuel Gonçalves Mendes, com 9º (nono); Vice-Presidente: Luiz Henrique Cavalcanti, 9 votos, secretário, José Custódio da Silva com nove votos; Membros: Antonio Serafim Pontes e Nivaldo Henrique Cavalcanti com nove votos cada. Proclamado resultado, foi encerrada a reunião tendo sido / suspensa antes por vinte (20) minutos, para a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim, José Custodio da Silva, secretário, assinada, pelo presidente e pelos escrutinadores. / Timbaúba em 13 de 4 de 1962.

a) José Custodio da Silva
1º secretário

a) Manoel Gonçalves Mendes
Presidente

Reconheço as firmas e letras supra de
José Custodio da Silva e
Manoel Gonçalves Mendes

Timbaúba, 28 de Abril de 1962
Em test.º da da verd.º O Tab. Público

Erótides Vasconcelos
SUBSTITUTO

No impedimento do titular (ativo)



14

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR
REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 1962 NO MUNICÍPIO DE JATAUBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos 21 (vinte e Hum) dias do mes de abril do ano de 1962 (mil e novecentos e sessenta e dois) na cidade de Jatauba, sobre a presidencia de Severino Miguel dos Anjos, secretariado por Clovis Queiroz Sobrinho, foi realizada a convenção Municipal do P.R.P. deste municipio convocada para eleger o Directorio Municipal. Aberta a sessão / com a presença de inumeras pessoas, o sr, Presidente depois de explicar a finalidade da convenção convidou os João Mateus da Silva e Jose Moraes de Souza, para esclutinadores. Em seguida, foi prosseguida a // eleição pelo sistema de esclutinio secreto e depois da ppuração sugiu o seguinte resultado: Presidente Severino Miguel dos Anjos-com 30 / (trinta) votos, Vice Presidente: Jose Elcides de Queiroz-com 30 (trin- ta) votos, 1º secretario Clovis Queiroz Sobrinho com 30 (trinta) // votos 2º secretario Jose Moraes de Souza com 30 (trinta) votos, para / vogais: José Jerônimo Neto, Silverio Bernardino, Jose Bernardino, // Luiz Bernardino, Jose Nario da Silva, João Mateus da Silva, Maria // Neles Chaves, Jose Mariano do Nascimento, Iolanda Guerra de Souza / " Luiz Araújo, Maria do Socorro Araujo, Josefa Maria de Souza e Jose / Charo Correia com 30 votos cada um. Proclamado o resultado foi encer- rada a reunião tendo sido suspensa antes por 20 (vinte) minutos, para a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, / vai por mim, Clovis Queiroz Sobrinho (secretario) assinada, pelo Sr. Presidente , pelos escrutinadores e vogais.

Jatáuba 21 de Abril de 1962

Clovis Queiroz Sobrinho
1º secretario

Severino Miguel dos Anjos
Presidente

Reconheço verdadeiras as letras e firmas
suprá de Clóvis Cruz e Sobrinho e
Saverino Miguel dos Anjos, por
ter das mesmas inteiro conhecimento
- dou fé.

Y támbém 128 de abril de 1962.
Secundina de Oliveira Cecé,
Lia Publica



FRANCA NO EXE.
FRANCA MARINHO
R. Otávio de Pernambuco, 22 - Recife

15

15
Recife

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. D. Pedro Martimago Sales

Recife, 03 de agosto de 1962

Eu, *Luiz* *Luiz* *Luiz*
Secretário, subscrevo o presente termo

Luiz

Ao de. Procurador Regional.

Recife, 03.8.62

Luiz

DATA

Nesta data, recebi os autos com despacho

Recife, 08 de agosto de 1962

Eu, *Luiz* *Luiz* *Luiz*
Secretário, subscrevo o presente termo

VISTA

Nesta data faço os autos com vista ao Exmo. Sr.

Dr. Procurador Regional.

Recife, 08 de agosto de 1962

Eu, *Luiz* *Luiz* *Luiz*
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

sendo não satisfeita a exigência, mas pelo deferimento do pedido de registro

Recife, 5.8.62

Luiz
P. R.

4982/58 of. as Pres. Dir. Reg. P. L. P.
10. 8. 62
[Signature]

Informações:
Informo que o reconhecimento
da firma do requerente exigido
pelo Tribunal Regional Eleitoral em
decisão de 9 de corrente foi
cumprido pela parte interessada
Secretaria do Tribunal Regional Elei-
toral em 3 de Agosto de 1962
[Signature]
Dito ademin

CONCLUSÃO

Nesta data, faço as atas conclusas
do Exm. Sr. D. Pedro Martins

Recife, 3 de Agosto de 1962
Eu, [Signature]

Secretário, subscrevo o presente termo

CBS.

Prudenciado

12^o zone - Jotaiko - of. n^o - 4360/SE

Triunfo - tel. - 719/SE

Victoria - tel. - 720/SE

Timbeuba - tel. - 721/SE

Directorio Regional - of. n^o 4398/SE

20/8/62

Young S. Netto

Anotado em ficha.

Secre do Expediente 22/08/62

Ricardo Regina.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. *Dr. 16*

Tedo Martiniano Sales

Recife, *9* de *agosto* de 19 *62*

EU, *Luiz Carneal*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, *9* de *agosto* de 19 *62*

RELATOR

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, *9* de *agosto* de 19 *62*

EU, *Luiz Carneal*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, de de 19.....

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA UTIL

Recife, de de 19.....

PRESIDENTE

O A S O U R O / D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, de de 19.....

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.....

.....

Recife, de de 19.....

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Acórdão nº 44/62
Processo Classe XIII
Zona Eleitoral do Recife
Requerente - PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Classe XIII, Acórdão nº 44/62, em que o PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, Secção de Pernambuco, por seu Presidente, solicita o registro dos Diretórios Municipais de TRIUNFO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA e JATAÚBA, para o que junta os documentos de fls. 3 a 5 dos autos.

Informa a Seção do Expediente, "que o Diretório Municipal de Triunfo se acha registrado em seu serviço competente. Com relação ao pedido de registro dos demais Diretórios, informa esta Seção, que não existe registrado em seu serviço competente, Diretórios Municipais do Partido de Representação Popular nos Municípios de Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba. Esclarece esta Seção, que o Partido juntou ao pedido de registro dos diversos Diretórios registrandos, apenas a ata regional, faltando as atas Municipais".

Entende a Procuradoria Regional que "embora a ata do Diretório Regional mencione os nomes dos diretórianos aprovados, faltam as atas das convenções municipais, pelo que somos pela conversão do julgamento em diligência para cumprimento daquela formalidade".

Em sessão de 31 de julho de 1962, o Tribunal decidiu, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que fôsem juntas as atas das convenções municipais, o que foi feito pelos documentos de fls. 11 a 14.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral, contra os votos dos Exmos. Srs. Relator e Dr. Natanael Marinho, preliminarmente, converter o julgamento em diligência para ser reconhecida a firma do requerente.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 09 de agosto de 1962.

Presidente
Relator.

Vencido

AD
PM
[Handwritten signatures]

A J Ameyr, vid. p. p. p.
TW Gary Wembly

Vencido NM Loui S. — Vencido, pelo
fundamento exposto em mesa.

HA *[Signature]*
[Signature]

REGISTRE
Registrado o Acordo n.º 13
n.º 29/XIII
Recife, 27 de março de 1963
[Signature]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Acórdão nº 44/62
Processo Classe XIII
Zona Eleitoral do Recife
Requerente - PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Classe XIII, Acórdão nº 44/62, em que o PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, Secção de Pernambuco, por seu Presidente, solicita o registro dos Diretórios Municipais de TRIUNFO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA e JATAÚBA, para o que junta os documentos de fls. 3 a 5 dos autos.

Informa a Seção do Expediente, "que o Diretório Municipal de Triunfo se acha registrado em seu serviço competente. Com relação ao pedido de registro dos demais Diretórios, informa esta Seção, que não existe registrado em seu serviço competente, Diretórios Municipais do Partido de Representação Popular nos Municípios de Vitória de Santo Antão, Timbaúba e Jataúba. Esclarece esta Seção, que o Partido juntou ao pedido de registro dos diversos Diretórios registrandos, apenas a ata regional, faltando as atas Municipais".

Entende a Procuradoria Regional que "embora a ata do Diretório Regional mencione os nomes dos diretorianos aprovados, faltam as atas das convenções municipais, pelo que somos pela conversão do julgamento em diligência para cumprimento daquela formalidade".

O requerente juntou os documentos de fls. 11 a 14, face ao acórdão deste Tribunal prolatado em 31 de julho de 1962, e reconheceu a firma da inicial atendendo à decisão desta Corte de Justiça, proferida em sessão de 09 de agosto corrente.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral, unânime e de conformidade com o parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional, deferir o registro dos Diretórios Municipais de TRIUNFO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA e JATAÚBA, tódos do Partido de Representação Popular.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 16 de agosto de 1962.

Presidente
Relator.

A J
PM
Recorrido

SESSÃO DE 31. julho. 62

O. Vasconcelos - não assistiu ao julgamento

JULGAMENTO unanimemente e de acordo com o parecer converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem juntas as atas das convenções municipais.

09-agosto-62 - contra os votos dos Srs. Relator e Sr. Natanael Marinho unanimemente converteu-se o julgamento em diligência para ser reconhecida a firma do requerente.

16-agosto-62 - unanimemente e de acordo com o parecer depõe-se o registro dos diretores municipais: Brejo do Antonio Santo Antão, Timbaúba e Jataíba.